



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)

Lei Nº 333 de 27 de FEVEREIRO de 2020

SANCIONADA
Nesta data 27/02/2020
Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal

APPROVADO EM CARÁTER DEFINITIVO
Sala das Sessões em 21/02/2020

Autoriza o Poder executivo Municipal, a abrir Crédito Especial Adicional no orçamento vigente, no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), e criar fonte de recursos em elemento da receita e um programa de governo para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João da Canabrava-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 330/2019 de 13 DE Dezembro de 2019, o Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita, fica criado no elemento da receita orçamentária a rubrica 1718.99.11.01– Outras Transferências da União – Cessão Onerosa e a fonte de recursos 990 – Outras destinações vinculadas de Recursos, no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Para possibilitar a execução da despesa objeto deste Crédito Adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Governo e os Elementos de Despesas a seguir, com a mesma fonte de recursos 990 – Outras destinações vinculadas de Recursos:

Códigos	Especificações	Valores
09.271.0006.2304	Manutenção das despesas com Recursos da Cessão Onerosa	375.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	375.000,00

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa criado são derivados das transferências oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do Pré-Sal.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)

Art. 5º Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a fazer por Decreto os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da nota Técnica SEI nº 11490/2019 do Ministério da Economia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, aos dezesesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte.


Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal

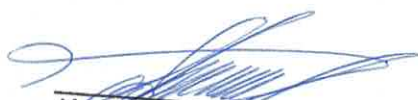
Numerada, Registrada e Publicada, Pela secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.


José Gregório de Sousa
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração Geral

APROVADO EM CARÁTER DEFINITIVO
Sala das Sessões em 21/02/2020

SANCIONADA
Nesta data 27/02/2020

Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal


Alan Chagas de Araújo
PRESIDENTE
CPF: 892.700.103-68


Zito de Sousa Veloso
1º SECRETÁRIO
CPF: 806.572.813-87